



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 653/010, de 30 de junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de bem imóvel e dá outras providências.

LUIS CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber e, doação bem imóvel constituído de uma fração ideal de terras rural assim constituída:

“Uma fração ideal de terras rural com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) localizada dentro de um todo maior assim caracterizado: Um terreno rural de agricultura, situado no Município de Itati/RS, constituído do lote 50, com a área de cento e dezessete hectares (117ha), confrontando-se: ao Norte, por uma sanga; com o lote 31-A, da Secção Plácido de Castro, por uma linha seca, o lote nº 50-B da Secção Costa Gama e com o rio dos Carvalhos; ao Sul por um a linha seca com os lotes 51 e 50-A, da Secção Costa Gama; a Leste, com o rio do Pinto e ao Oeste por uma sanga com os lotes 31-A e 31 da Secção Plácido de Castro,

avaliado em R\$58.000,00, somente a parte ideal correspondente a importância de R\$5.850,00.

Art. 2º - O imóvel que se receberá em doação encontra-se devidamente registrado junto a matrícula R2/101.918 livro 2, Registro de Imóveis de Osório em nome de VALDR DA SILVA REIS, o qual destinar-se-á para implantação de projeto de abastecimento de água potável a população residente nas imediações.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 617/2009 e suas alterações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 30 de junho de 2010.

LUIS CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sobre a área objeto do presente projeto de Lei que se pretende autorização desta Casa Legislativa para recebimento em Doação, encontra-se edificada uma estrutura de abastecimento de água mantida pela Prefeitura Municipal e que atende a população da localidade do Arroio Carvalho, sendo portanto de interesse público.

Em projeto enviado a Secretaria Estadual da Habitação, o Município está por firmar Convênio para recebimento de valores para investimento e melhorias daquele sistema de abastecimento da água.

Para tanto, se faz necessária a apresentação de documento que comprove a propriedade da área onde serão realizados os investimentos em nome da Prefeitura Municipal de Itati, o qual será firmado junto ao Tabelionato por meio de escritura pública de Doação, sendo doador o proprietário, sr. *VALDIR DA SILVA REIS*.

Conforme dispõe a legislação em vigor, para que o Ente Público receba em doação bem imóvel, se faz necessária a autorização do Poder Legislativo, situação esta que se pretende com o presente Projeto de Lei.

Em face da urgência na entrega da documentação junto ao órgão do Estado, pedimos a compreensão dos ilustres vereadores que coloquem em apreciação e votação o presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente

Itati, 30 de junho de 2010.

LUIS CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal